



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a assinar notas promissórias em favor da firma Comércio e Indústria Ruas Ltda, para cobertura dos débitos da municipalidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a assinar em favor da firma Comércio e Indústria Ruas Ltda, desta cidade, três (3) notas promissórias, com vencimentos mensais, referentes ao débito da Prefeitura Municipal pelo fornecimento de madeiras nos anos de 1.958 e 1959, na importância total de Cr\$ 83.306,40 (oitenta e três mil, trezentos e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Pagf. Únicoº A primeira nota promissória terá o valor de Cr\$ 33.306,40 (trinta e três mil, trezentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) e vencerá dia 20.12.59; a segunda nota promissória terá o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e vencerá no dia 20. 1º 1950; a terceira e última nota promissória terá o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e vencerá no dia 20.0.960.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (21/11/1959).

Prefeito Municipal